



## **Curso de Odontologia UNIDADE LINS**

### **Regulamento das Disciplinas Eletivas**

## **Disposições Preliminares**

Art. 1º O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Odontologia e tem por finalidade normatizar disciplina eletiva deste Curso.

Art. 2º A disciplina eletiva deve compor 40 horas e oferecida no 6º semestre do Curso.

Art. 3º A disciplina eletiva constitui-se em componente curricular que pode ser escolhida dentro de um rol de disciplina, oferecidas pelo Curso, compatibilizando necessidades e interesses percebidos pelos discentes, além de propiciarem aos mesmos, oportunidades de aprofundamento de conhecimento pertinentes à formação profissional.

Art. 4º A disciplina eletiva visa garantir a flexibilidade dos currículos, atendendo as diretrizes do MEC e os pressupostos estabelecidos no processo de criação do Curso de Odontologia da Unimep (Unidade Lins).

Art. 5º As disciplinas eletivas objetivam complementar a formação específica do aluno, de modo a atender, com maior flexibilidade, eventuais demandas e necessidades regionais, ou opções diferenciadas de cada turma.

Art. 6º A disciplina eletiva com caráter de formação específica, são definidas a partir de um rol de disciplinas, as quais devem contribuir no cumprimento do Projeto Pedagógico no que se refere à formação específica.

## **Da Disciplina Eletiva**

Art. 7º Não deverão ser consideradas disciplinas eletivas aquelas que possuem equivalência com disciplinas obrigatórias e disciplinas cujos conteúdos estejam contidos nos programas das disciplinas obrigatórias.

Art. 8º No ano letivo anterior ao do oferecimento da disciplina eletiva, os professores interessados em ministrá-la, deverão apresentar propostas de disciplinas e ementas ao Colegiado de Curso de Odontologia, o qual procederá à análise e aprovação das mesmas, levando-se em conta o disposto nos Art. 3º e 4º.

Art. 9º A disciplina será ministrada por docente segundo atribuição de aulas do curso, respeitando a autoria da ementa.

§ 1º A disciplina será ministrada por docente indicado pelo Curso, cuja descrição está prevista no Art. 3º deste Regulamento.

§ 2º A disciplina poderá ser desenvolvida por docente convidado, entendido como aquele alocado em outro Curso com formação específica, desde que o Curso responsável pela gestão da disciplina assim o determine.

Art. 10. O professor responsável pela disciplina deverá, necessariamente, ter formação acadêmica comprovada e perfil na área oferecida.

Art. 11. O Colegiado de Curso, após aprovação das disciplinas eletivas, encaminhará o rol das disciplinas a ser oferecida.

Art. 12. O Colegiado de Curso, após aprovação das disciplinas eletivas apresentará aos discentes o elenco de disciplinas e respectivas ementas que deverão complementar e ampliar as ações profissionais de acordo com a atualidade e necessidade socioculturais.

Art. 13. A disciplina eletiva escolhida e que será oferecida no semestre letivo seguinte, deverá ser a de maior votação, esta realizada em Assembleia da respectiva turma.

Art. 14. O resultado da consulta realizada junto aos discentes deverá ser divulgado a todos os professores ainda no semestre anterior ao oferecimento da disciplina eletiva.

Art. 15. O Colegiado de Curso poderá propor disciplinas eletivas com cunho epistemológico de outros Cursos da Universidade, realizando anteriormente à proposta, o diálogo com os Cursos envolvidos para viabilização das ementas e planos de ensino.

Art. 16. A apresentação do plano de ensino, bem como a avaliação de aprendizagem, estará vinculada às normas institucionais.

Art. 17. Se o aluno não obtiver aprovação na disciplina eletiva poderá, em nova matrícula, cumprir qualquer disciplina eletiva, desde que a mesma esteja sendo oferecida no semestre de sua matrícula.

### **Das Disposições Gerais**

Art. 18. O presente Regulamento só poderá ser alterado mediante proposta do Colegiado de Curso de Odontologia e deliberação do Consun.

Art. 19. Compete ao Colegiado de Curso de Odontologia decidir em primeira instância sobre recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 20. Este Regulamento integra o currículo do Curso de Graduação em Odontologia e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Consun.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia, ouvidas as partes envolvidas.



Marco Polo Marchese  
Coordenador do Curso de Odontologia  
Unidade Lins / Unimep